



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO 2/2016**

**EDITAL Sisu Nº 10/2016 de 30 de maio de 2016**

O Reitor do IFRS, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS**, para ingresso no 2º semestre de 2016, utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (Sisu)**, observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2015.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

III - o número de vagas no Enem decorrentes da política específica da ação afirmativa adotada pela instituição – pessoa com deficiência, conforme Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 022 de 25/02/2014;

IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e

b) Resolução do Conselho Superior do IFRS, nº 022 de 25/02/2014;

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2016, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

7. A instituição deve explicitar neste item os prazos e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas da lista de espera do Sisu consoante o disposto na Seção IV da Portaria Normativa MEC nº 21/2012. As instituições federais vinculadas ao MEC deverão, ainda, observar o disposto no art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

8. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço [www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2016.

11. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2016 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2016 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do **Termo de Adesão** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Oswaldo Casares Pinto  
Reitor do IFRS

Decreto Presidencial de 15/02/2016 – D.O.U. 16/02/2016

\*A via original assinada encontra-se arquivada no Gabinete da Reitoria (8º andar), disponível para consulta.